



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64106.006716/2025-81**

ASSUNTO: Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros. (EMERGENCIAL) - Dispensa Eletrônica

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 01/07/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 01/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 121-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 9-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 3- Despacho Nº 188-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 189-59º BI Mtz
- 5- 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf
- 6- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 7- BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf
- 8- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
- 10- Outro Nº 55-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 11- 3.4. Lista de Verificação.pdf
- 12- 3. Documento de formalização da pesquisa de preços.pdf
- 13- 3.1. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIA FUZ.pdf
- 14- 3.2. ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO.pdf
- 15- 3.3. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIZ FUZ.pdf
- 16- ETP160004_000068_2025.pdf (c)
- 17- MR160004_000053_2025.pdf (c)
- 18- TR160004_000093_2025.pdf (c)
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
- 20- Declaração Nº 415-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 21- Declaração Nº 416-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 22- Declaração Nº 417-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 23- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
- 25- ETP160004_000068_2025.pdf
- 26- MR160004_000053_2025assinado.pdf
- 27- TR160004_000093_2025.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
- 29- Documento de Formalização de Demanda Nº 10-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 30- Outro Nº 56-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 31- Mapa comparativo da pesquisa de preço (telhado 1 cia).pdf
- 32- Documento de formalização da pesquisa de preço.pdf
- 33- 1. Adequacao de parte do telhado do pavilhao da 1 Cia de Fuzassinado.pdf
- 34- 3.1. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIA FUZ.pdf
- 35- 3.2. ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO.pdf
- 36- 3.3. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIZ FUZ.pdf
- 37- 3.4. Lista de Verificação.pdf
- 38- TR_160004-000093-2025.zip (c)

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
40- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
41- TR_160004-000093-2025 e anexos.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
43- Declaração Nº 418-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
44- Declaração Nº 419-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
45- Declaração Nº 420-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
46- Declaração Nº 421-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
47- Declaração Nº 422-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
48- Declaração Nº 423-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
49- Declaração Nº 424-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
50- Declaração Nº 425-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
51- Declaração Nº 426-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
52- Declaração Nº 427-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
53- Declaração Nº 428-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
54- 2025-07-03_O_120_boletim_interno.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
56- CONTRATO_160004-000042-2025.pdf
57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
58- Declaração Nº 434-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
59- Requisição Nº 703-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
60- 2025NC001644_8Jul25.pdf
61- ORÇAMENTO 59 BIMTZ.pdf
62- consultarSituacaoFornecedor_54184863000195_2025-07-14.pdf
63- 2025NC001105_12Jun25.pdf
64- ConsultaConsolidada_54184863000195_14-7-2025 (1).pdf
65- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
66- CONTRATO_42-2025_L7 ENGENHARIA.pdf
67- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
68- NE_167004_2025NE000919.pdf
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64106.006716/2025-81
70- Despacho Nº 199-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 121-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 1º de julho de 2025.

Assunto: Abertura de processo eletrônico de contratação. (EMERGENCIAL) - Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 9-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm, de 01 JUL 25](#)

1. Nos termos da lei 14.133/2021, solicito aprovar a autuação do processo eletrônico conforme as necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 9-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm, visando atender à necessidade de readequação do telhado da 1ª Companhia de Fuzileiros do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se encontra em estado precário, com problemas estruturais que podem causar risco a segurança do local e dos militares que ocupam essa instalação. Dito isso, tal processo de dispensa se enquadra como urgente e emergência.

2. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei 14.133/21, devido se tratar de uma demanda emergencial não prevista no momento da elaboração do PCA 2025.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 01/07/2025, às 12:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Documento de Formalização de Demanda Nº 9-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 1º de julho de 2025.

Assunto: Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.

1. Informações básicas

- 1.1. **Área requisitante:** Almoxarifado do 59º BI Mtz
- 1.2. **Descrição do objeto:** Readequação de parte do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.
- 1.3. **Data de conclusão:** 31/12/2025

2. Justificativa da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de readequação do telhado da 1ª Companhia de Fuzileiros do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se encontra em estado precário, com problemas estruturais que podem causar risco a segurança do local e dos militares que ocupam essa instalação. Dito isso, tal processo de dispensa se enquadra como urgente e emergencial.

3. Serviço

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Total
	ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA READEQUAÇÃO DO TELHADO DA 1ª CIA DE FUZILEIROS (Todos os itens incluem fornecimento de materiais e execução dos serviços)			
1	Remoção de telhas cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento;	SV	1	R\$ 29.786,89
	Remoção de forros de pvc de forma manual, sem reaproveitamento;			
	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;			
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na			

horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual com fornecimento de madeira e instalação completa; Execução de trama de madeira composta por terças, para cobertura de telhado com telhas onduladas de fibrocimento, com fornecimento de madeira e instalação completa; Instalação de telhamento com telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, com fornecimento e aplicação das telhas; Instalação de cumeeira para telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, incluindo fornecimento de todos os acessórios e sua fixação; Execução de calhas em chapa de aço galvanizado, com fornecimento de material e instalação completa; Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação, com fornecimento de material e instalação completa.			
---	--	--	--

[Redacted Signature]
Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** **[Redacted Name]**, em 01/07/2025, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 188-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 1º de julho de 2025.

Assunto: ciência / concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted] em 01/07/2025, às 13:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 189-59º BI Mtz

Maceió, AL, 1º de julho de 2025.

Assunto: Despacho

Aprovo o DFD e determino ao Ch SALC designar em BI a equipe de planejamento.

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 01/07/2025, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.

Em consequência:

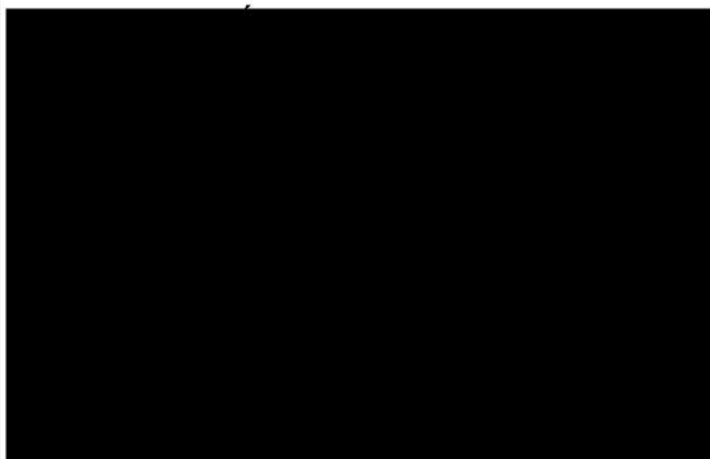
- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		



Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

(Nota nº 119672, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Adesão à ata de registro de preços.

[REDACTED]

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo;
- Os militares deverão confeccionar a documentação no SPED relacionada a fase interna do processo até 6 DEZ 24;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 119673, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

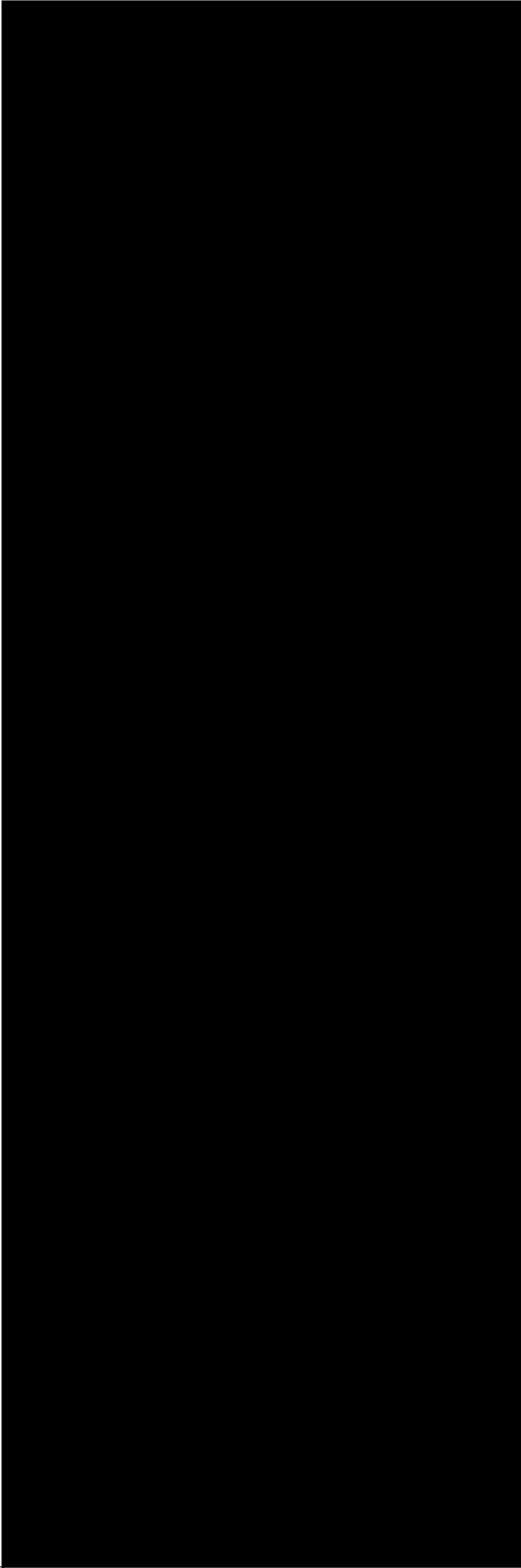
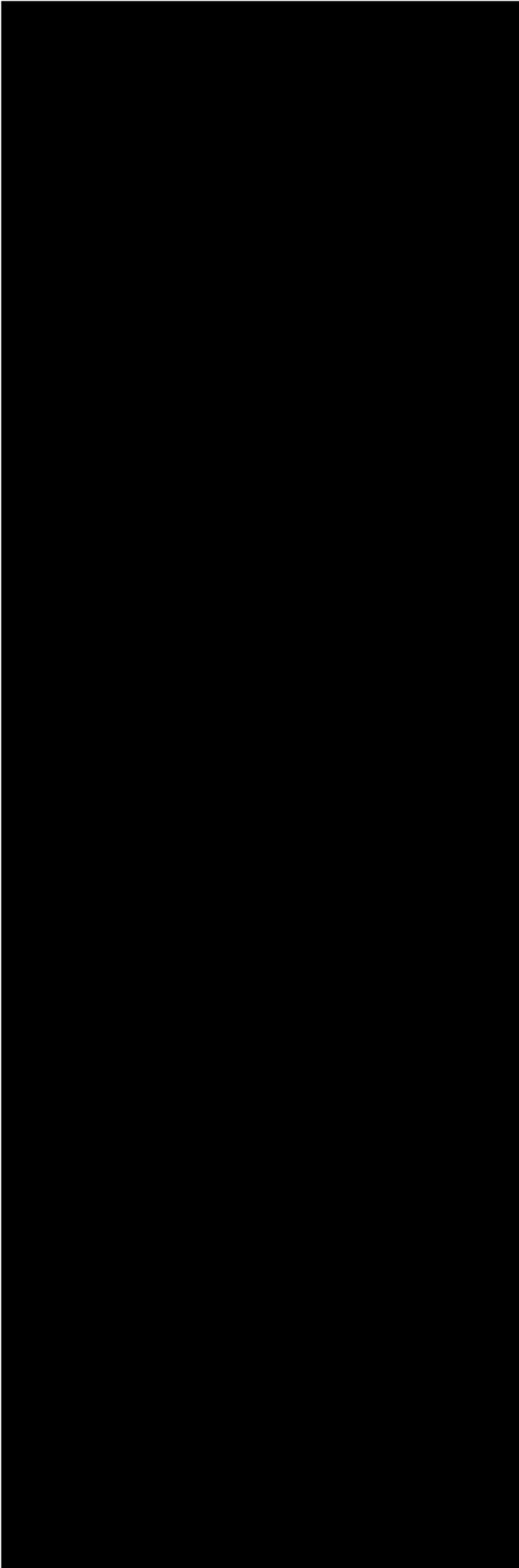
[REDACTED]

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Ordem

Concedo, a contar de **02 DEZ 24, 10 (dez) dias úteis** para que [REDACTED], da B Adm, realize a passagem de função, cargo e encargos de Ordenador de Despesas do 59º BIMtz para o [REDACTED], do NPOR, de acordo com o que prescreve o item II) do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 01/07/2025 às 13:28, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf, BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf, BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Outro Nº 55-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 8 de julho de 2025.

Assunto: Documento de formalização da pesquisa de preços

Anexos:

- [1\) 3. Documento de formalização da pesquisa de preços.pdf](#)
- [2\) 3.4. Lista de Verificação.pdf](#)
- [3\) 3.1. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIA FUZ.pdf](#)
- [4\) 3.3. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIZ FUZ.pdf](#)
- [5\) 3.2. ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO.pdf](#)

1. Em anexo o documento de formalização da pesquisa de preços e os respectivos documentos que o comprovam.


Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**  em 08/07/2025, às 21:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II – Lista de verificação

Item	Questionário	Sim/ Não/ NA	Obs.
Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	Sim	-
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	Sim	-
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	Sim	-
Parâmetros⁷			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Sim	-
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	NA	-
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	Sim	-
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) :	Sim	-
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	Sim	-
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondentes?	Sim	-

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?	Sim	-
6.	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:	NA	-
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?	NA	-
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondentes?	NA	-
7.	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III) :	NA	-
7.1	Os preços coletados são atuais?	NA	-
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	NA	-
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?	NA	-
8.	No caso de pesquisa direta (inciso IV) :	Sim	-
8.1.	Foi justificada a escolha dos fornecedores?	Sim	-
8.2.	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?	NA	-
8.3.	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?	NA	-
8.4.	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?	Sim	-
8.5.	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?	Sim	-

Crerérrios⁸			
9.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-
Metodologia			
10.	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?	Sim	-
10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?	Sim	-
11.	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	Sim	-
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?	Não	-
11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?	NA	-
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?	NA	-
12.	Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?	Sim	-
13.	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	Sim	-
Contratações diretas			
14.	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?	NA	
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?	NA	
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?	NA	
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?	NA	
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado? ⁹	Sim	
15.	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?	Sim	
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	NA	
Sigilo			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NA	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?	NA	

⁹ Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros, visando atender as demandas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2 - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Foi levada em consideração a cotação de preços realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e também através de consulta direta com o fornecedor, mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail.	Por se tratar de uma demanda de urgência, a melhor metodologia a ser utilizada neste caso foi a tabela SINAPI, de forma que não haveria preços excessivos. Com isso, foi realizada a cotação direta e única com o fornecedor, por ser uma demanda emergencial e que precisa ser sanada com celeridade.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, inciso I e IV da IN Seges/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A pesquisa de preço teve como base o levantamento realizado através da tabela SINAPI, com isso foi solicitado de maneira formal via ofício ou e-mail a cotação de preços diretamente com o fornecedor.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos no levantamento de preços através da tabela SINAPI, visando obter um equilíbrio de preço para a determinada contratação.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

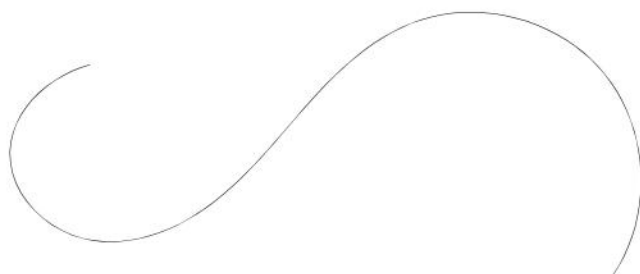
5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 43.721,22 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).

5.2. Encontra-se em anexo o levantamento de preços realizado através da tabela SINAPI e também a cotação de preços realizada diretamente com o fornecedor.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.



ORÇAMENTO



R&F DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ : 34.499.134/0001-10
Rua Marquês de Abrantes,608 - Bebedouro
Maceió -Al

MEMORIAL DESCRITIVO – RECUPERAÇÃO 59º BATALHÃO

Cliente: 59º BATALHÃO

Local: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050

Data de Elaboração: 02/07/2025

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como finalidade detalhar os serviços contemplados na proposta de adequação do telhado do Pavilhão 1 da 1º Cia. Fuz.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

2.1 SERV. PRELIMINARES

- **REMOÇÃO DE TELHAMENTO INCLUSO MADEIRAMENTO**
- **REMOÇÃO FORRO PVC SEM REAPROVEITAMENTO**

2.2 ALVENARIA

- **ASSENTAMENTO BLOCO CERÂMICO**

2.3 REV. ARGAMASSADOS

- **CHAPISCO**
- **REBOCO**

2.4 COBERTURA

- **TELHADO (INCLUSO TELHA FIBROCIMENTO E MADEIRAMENTO)**
- **CUMEEIRA PARA TELHA**
- **CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

2.5 FORRO

- **INSTALAÇÃO FORRO DE PVC**

2.6 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **ANDAIME**

3. ORÇAMENTO

O valor total da proposta, considerando materiais, mão de obra e BDI, é de **R\$43.721,22**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução. O prazo e cronograma serão definidos em comum acordo com o cliente, respeitando as condições da obra e eventuais imprevistos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	COBERTURA				R\$ 1.205,60
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, INCLUSO MADEIRAMENTO	m²	160	6,38	R\$ 1.020,80
1.2	REMOÇÃO DE FORROS PVC, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	105	1,76	R\$ 184,80
2	ALVENARIA				R\$ 2.742,75
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	25	109,71	R\$ 2.742,75
1	ALVENARIA				R\$ 1.025,75
1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	6,54	R\$ 163,50
1.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	34,49	R\$ 862,25
	COBERTURA				R\$ 21.715,80
1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	160	121,39	R\$ 19.422,40
1.9	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10	106,64	R\$ 1.066,40
1.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	102,25	R\$ 1.227,00
	FORRO				R\$ 7.609,35
1.11	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	72,47	R\$ 7.609,35
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 450,00
1.12	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	und	30	15,00	R\$ 450,00
					R\$ 34.749,25
					R\$ 8.971,97
			Total Geral		R\$ 43.721,22

[REDACTED]

[REDACTED]

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

.

[REDACTED]

ORÇAMENTO - 59° BATALHÃO

Data: 05/07/2025

Local: Maceió - AL

Empresa: L7 Engenharia

Resumo das Atividades:

Orçamento realizado levando em consideração planilhas e projetos apresentados para a substituição da cobertura do prédio da 1° CIA

Orçamento:

Cliente: 59° BATALHÃO			
Data: 05/07/2025			
Atividade	Quant.	Valor Unit (Com BDI)	Valor Total
REMOÇÃO DE TELHAS	160,00	R\$ 4,21	R\$ 673,60
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA	160,00	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
REMOÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 3,00	R\$ 315,00
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	25,00	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
EXECUÇÃO DE CHAPISCO	25,00	R\$ 5,80	R\$ 145,00
EXECUÇÃO DE REBOCO	25,00	R\$ 37,00	R\$ 925,00
EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAMENTO	160,00	R\$ 23,43	R\$ 3.748,80
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO	160,00	R\$ 143,00	R\$ 22.880,00
EXECUÇÃO DE CUMEEIRA	10,00	R\$ 112,32	R\$ 1.123,20
EXECUÇÃO DE CALHA	12,00	R\$ 98,30	R\$ 1.179,60
EXECUÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 97,00	R\$ 10.185,00
ALUGUEL DE ANDAIMES	16,00	R\$ 45,00	R\$ 720,00
Total		R\$	45.978,20

Observações finais:

No orçamento apresentado está incluso todo o custo referente a materiais e mão de obra, assim como seus respectivos impostos, para a execução do serviço.
O presente orçamento tem uma validade de 30 dias.



RIO + BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Estrada da Paciência, nº 597 - Paciência
E-mail: riomaisconstrucao@gmail.com
CNPJ: 21.805.441/0001-30 I.E.:86.915.057

ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO

Orçamento realizado levando em consideração planilhas e projetos apresentados para a substituição da cobertura do prédio da 1º CIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	COBERTURA				R\$ 1.462,50
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, INCLUSO MADEIRAMENTO	m²	160	7,50	R\$ 1.200,00
1.2	REMOÇÃO DE FORROS PVC, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	105	2,50	R\$ 262,50
2	ALVENARIA				R\$ 3.750,00
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	25	150,00	R\$ 3.750,00
1	ALVENARIA				R\$ 1.175,00
1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	8,00	R\$ 200,00
1.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	39,00	R\$ 975,00
	COBERTURA				R\$ 26.640,00
1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	160	150,00	R\$ 24.000,00
1.9	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10	120,00	R\$ 1.200,00
1.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	120,00	R\$ 1.440,00
	FORRO				R\$ 10.500,00
1.11	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	100,00	R\$ 10.500,00



RIO + BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Estrada da Paciência, nº 597 - Paciência
[REDACTED]
E-mail: riomaisconstrucao@gmail.com
CNPJ: 21.805.441/0001-30 I.E.:86.915.057

	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 600,00
1.12	Andaime metálico fachadeiro	und	30	20,00	R\$ 600,00
					R\$ 44.127,50
					R\$ 8.971,97
			Total Geral		R\$ 53.099,47

Total Geral

53.099,47

Rio de Janeiro, RJ – 8 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 08/07/2025 às 21:57, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): ETP160004_000068_2025.pdf, MR160004_000053_2025.pdf, TR160004_000093_2025.pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 415-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 8 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de justificativa para a exigência dos critérios de qualificação

1. Em conformidade com o Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, a exigência de critérios de qualificação mínima em processos licitatórios têm por objetivo assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a viabilidade econômico-financeira das empresas que participam das licitações. A seguir, apresentamos as justificativas para a adoção desses critérios:

1.1. Assegurar a Idoneidade e Regularidade Jurídica e Fiscal: A exigência de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal visa garantir que a empresa contratada esteja legalmente constituída e em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Esse critério é fundamental para evitar a contratação de empresas que possam apresentar irregularidades legais ou fiscais, o que poderia comprometer a execução do contrato e a reputação da administração pública.

1.2. Garantir a Capacidade Econômico-Financeira: A análise da capacidade econômico-financeira das empresas participantes é necessária para assegurar que elas possuem os recursos financeiros e a saúde contábil adequados para executar o contrato. Este critério busca prevenir o risco de inadimplência ou dificuldades financeiras que possam resultar em interrupção ou má execução do objeto contratado, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços ou obras.

1.3. Comprovar a Qualificação Técnica: A exigência de qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica, tem como finalidade assegurar que a empresa possui a experiência e a expertise necessárias para realizar o objeto do contrato com a qualidade e eficiência esperadas. Esse critério é especialmente importante para contratações que envolvem serviços especializados, obras de engenharia ou fornecimentos complexos, onde a qualidade técnica é crucial para o sucesso do empreendimento.

1.4. Proteger o Interesse Público: A seleção rigorosa de fornecedores que atendam a esses critérios é essencial para proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, segura e responsável. Ao assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade, capacidade financeira e qualificação técnica, a administração pública minimiza riscos de falhas contratuais, atrasos e custos adicionais, promovendo assim a boa gestão dos recursos públicos.

2. Essas justificativas estão alinhadas com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021. A adoção desses critérios visa garantir que a administração pública celebre contratos com empresas que possam efetivamente cumprir suas obrigações contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para a satisfação das necessidades públicas.

[REDACTED]
Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Ten [REDACTED] em 08/07/2025, às 21:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 416-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 8 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de compromisso com critérios de sustentabilidade

1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, declara o compromisso de incorporar critérios de sustentabilidade em todos os processos licitatórios, conforme descrito a seguir:

1.1. Sustentabilidade Ambiental:

1.1.1. Priorização de Produtos e Serviços Sustentáveis: O órgão público se compromete a dar preferência à aquisição de produtos, serviços e obras que apresentem menor impacto ambiental, considerando aspectos como eficiência energética, utilização de materiais recicláveis, e gestão de resíduos.

1.1.2. Redução de Impactos Ambientais: Serão adotadas medidas que visam a mitigação dos impactos ambientais, tais como a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, bem como a adoção de práticas de reutilização e reciclagem.

1.2. Sustentabilidade Social:

1.2.1. Promoção da Inclusão Social: Será garantida a inclusão de práticas que promovam a equidade, a valorização da mão de obra local, a inclusão de grupos vulneráveis e o respeito aos direitos humanos em todas as etapas dos processos licitatórios.

1.2.2. Condições Dignas de Trabalho: Os processos licitatórios adotarão critérios que assegurem condições dignas de trabalho, observando as normas de saúde e segurança, além da promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.

1.3. Sustentabilidade Econômica:

1.3.1. Eficiência e Inovação: O órgão público se compromete a fomentar a inovação e a eficiência nos processos licitatórios, buscando soluções que ofereçam melhor relação custo-benefício, assegurando a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal.

1.3.2. Desenvolvimento Econômico Sustentável: Será dada prioridade a práticas que incentivem o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e das comunidades envolvidas.

2. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara que todas as licitações e contratos firmados observarão

esses critérios de sustentabilidade, visando a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

3. Esta declaração reafirma o compromisso do órgão com a sustentabilidade e será parte integrante dos processos de contratação, sendo exigida e monitorada a sua aplicação por parte dos licitantes e contratados.

[REDACTED]
Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 08/07/2025, às 21:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 417-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 8 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de termo de referência digital

1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.
2. O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
3. Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.


Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**  em 08/07/2025, às 22:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 07:42, faço a retirada do(s) documentos(s) MR160004_000053_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação de documento.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 07:51, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP160004_000068_2025.pdf, TR160004_000093_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação de documento.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

Estudo Técnico Preliminar 68/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.006716/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a **execução de serviços de readequação do telhado** da 1ª companhia de fuzileiros, pertencente ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que sofreu **desabamento parcial**, comprometendo a estrutura física do imóvel, colocando em risco a integridade das pessoas e impedindo o pleno funcionamento da instalação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 59º BI Mtz	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento foi realizado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a fim de identificar os valores praticados no mercado com o fornecimento dos materiais e execução do serviço que atendessem às necessidades da 1ª companhia de fuzileiros do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 5.2. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a determinada contratação, deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação.
- 5.3. A adoção da modalidade de Dispensa de Licitação permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objetivo é garantir que todos os aspectos da necessidade sejam atendidos com máxima eficiência, qualidade e atenção aos detalhes. A solução foi elaborada para atender a demanda emergencial decorrente da ocorrência de colapso estrutural na cobertura da instalação, o que resultou na interdição de áreas essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A intervenção busca restaurar a funcionalidade do espaço, por meio da execução de serviço corretivo especializado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação do referido serviço é específica não sendo utilizados séries históricas de anos anteriores devido a contratação ser única e emergencial

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.721,22

8.1. Valor (R\$): 43.721,22 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço no presente processo não necessita de parcelamento, tendo em vista que a contratação será efetivada por completo em um único serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Organização Militar não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da lei 14.133 /21, devido se tratar de uma demanda emergencial não prevista no momento da elaboração do PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo principal **restabelecer as condições adequadas de uso da instalação** atingida pelo desabamento parcial do telhado, garantindo a segurança de militares e demais usuários, além de possibilitar a retomada das atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) O impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA no 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA no 436, de 22/12/2011

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. **Considera-se viável e justificável a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a imediata recomposição da cobertura da 1ª companhia de fuzileiros, com vistas à preservação da segurança, do patrimônio público e da continuidade do serviço militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe Substituto do Almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 21:24:35.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

53/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

01/07/2025 22:06

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação.	Não conclusão do projeto antes do fim do contrato atual tendo como consequência a interrupção do serviço no órgão.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não conclusão do projeto antes do fim do contrato atual tendo como consequência a interrupção do serviço de impressão e digitalização no órgão.

Ações Preventivas

P-01 Observar e atender as recomendações da área jurídica da PGFN em processos anteriores de contratação do objeto em questão. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Fazer com que a Equipe de Planejamento dê prioridade à conclusão do processo. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Não conclusão do projeto tendo como consequência a interrupção do serviço no órgão.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar previamente um planejamento orçamentário elencando as prioridades de contratação de acordo com as necessidades do órgão. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Fomentar com órgão responsável alternativas de orçamento de emergência. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impugnações	Impugnações ao edital ou ao processo licitatório podem paralisar o trâmite da contratação	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Paralisação do processo licitatório.

Ações Preventivas

P-01 Validação das Especificações Técnicas Responsável:

P-02 Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas Responsável:

P-03 Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação Frustrada	Em caso das propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Inviabilização dos objetivos do projeto.

Ações Preventivas

P-01	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade	Responsável:	
P-02	Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores	Responsável:	
P-03	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Responsável:	
Ações de Contingência			
C-01	Ratificar que a pesquisa de preço realizada está em concordância com o valor de mercado no momento do planejamento do certame.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Faturamento indevido do objeto contratado	Inobservância dos termos contratados pode gerar eventual prejuízo ao erário	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Ônus ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Auditoria nas Faturas Enviadas			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais			Responsável:		
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Objeto fora das especificações definidas	A aceitação do objeto do certame fora de especificações definidas no edital podem comprometer a prestação do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na execução do serviço					
2	Paralisação parcial das atividades da contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes			Responsável:		
P-02	Definição de processos de inspeção dos materiais para execução do serviço			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanção, rescisão contratual e/ou convocação do 2º colocado no pregão.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Descumprimento por parte da contratada dos níveis de serviços contratados	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Paralisação parcial das atividades da contratante					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de sanções			Responsável:		
P-02	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios			Responsável:		
P-03	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais			Responsável:		
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Fornecedor compromete-se com demandas superiores à sua capacidade de cumprimento	Falhas na previsão de demanda ou planejamento inadequado por parte do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade do vencedor do objeto entregar a demanda em sua completude.					
2	Interrupção do serviço de impressão e digitalização do Órgão contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Dividir o objeto em itens;			Responsável:		
P-02	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Não aprovação do Termo de Referência	A reprovação do Termo de Referência pode implicar em atraso e revisões do Planejamento cronograma da contratação		Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no cronograma da contratação					

Ações Preventivas						
P-01	Planejamento correto por parte do Setor Requisitante apresentando a demanda a ser contratada mediante prévia aprovação do Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas.				Responsável:	
P-02	Análise para, se for o caso, adequar o Termo de Referência às determinações superiores.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Fazer as adequações necessárias.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Proposta com valor superior ao estimado	Na fase de julgamento das popostas, a proposta vencedora pode estar acima do valor estimado no planejamento	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Item deserto.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a pesquisa de mercado e a apresentação da proposta.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar negociação com o fornecedor afim de que o fornecimentos se dê até o valor estimado.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não Assinatura do contrato pela empresa vencedora da Licitação.	Impossibilidade da empresa vencedora assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no cronograma da contratação e inexecução da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar os prazos, a assinatura do contrato, a implantação e a disponibilidade efetiva do serviço na PGFN.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhar o andamento da assinatura do contrato e a aplicação da sanção correspondente, se for o caso.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA	Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade de execução do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor de Contrato manter contato periódico com a empresa, verificando se a mesma está cumprindo o cronograma de serviço presente no contrato.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Atribuir advertências, glosas e punições contratuais.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução do contrato				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção parcial da execução do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Cobrar da empresa o cumprimento das cláusulas.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicações das sanções previstas no contrato.				Responsável:	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Chefe Substituto do Almoxarifado do 59º BI MTZ

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		08/07/2025 21:35 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.006716/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

(Processo Administrativo nº 64106.006716/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL

1	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	19224	SV	01	01	01	R\$ 43.721,22	R\$ 43.721,22
VALOR TOTAL								R\$ 43.721,22

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **O detalhamento do serviço que deverá ser executado, encontra-se em anexo neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei 14.133 /21, devido se tratar de uma demanda emergencial não prevista no momento da elaboração do PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto e/ou maquinário com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe (s) A e B, nos termos da Portaria

INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e/ou maquinário utilizado e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. Para o exercício de atividade classificada como instrumento de defesa ambiental, conforme Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013, e legislação correlata. a) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a 13 de 24 ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos: “a) que esteja previamente registrado na ANP; b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. a.) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.6. As atividades realizadas pela empresa deverão objetivar o racionamento da utilização de energia elétrica, no intuito de economizar recursos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9:30 horas às 15:30 horas e sexta-feira de 9 horas às 11:30 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A data de execução do serviço será previamente combinada com o licitante, através de Ordem de Serviço de Execução com antecedência mínima de 7 (sete) dias do dia previsto para real execução.

5.2. Não haverá possibilidade de pleito de prorrogação de prazo por parte do licitante.

5.3. Na proposta deve conter todas as informações detalhadas do serviço, conforme planilhas em anexo, especificando o valor de cada gasto conforme a planilha anexada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço 59º Batalhão de Infantaria Motorizado / Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de todo o contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Todos os itens entregues serão conferidos quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, como:

6.21.2. Material (Gramatura, tipo de tinta, acabamento), impressão, cor e quantidade.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*Trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (décimos por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA LICITAÇÃO, **SEM DISPUTA**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação.**

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.32.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.7. ata de fundação;

9.40.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 43.721,22, conforme custos unitários apostos na tabela que encontra-se em anexo neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167004;
- II) Fonte de recursos: 1050000415;
- III) Programa de trabalho: 247763;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: C1ENEASEXPL.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

- 16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 16.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 16.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 16.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 16.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 16.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 16.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 16.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 16.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados na proposta.

16.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

16.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

16.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A24] contraentes.

18.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

18.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. indenizações e multas.

18.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe Substituto do Almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 21:35:58.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 07:53, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): ETP160004_000068_2025.pdf, MR160004_000053_2025assinado.pdf, TR160004_000093_2025.pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Documento de Formalização de Demanda Nº 10-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de julho de 2025.

Assunto: Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.

1. Informações básicas

- 1.1. **Área requisitante:** Almoxarifado do 59º BI Mtz
- 1.2. **Descrição do objeto:** Readequação de parte do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.
- 1.3. **Data de conclusão:** 31/12/2025

2. Justificativa da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de readequação do telhado da 1ª Companhia de Fuzileiros do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se encontra em estado precário, com problemas estruturais que podem causar risco a segurança do local e dos militares que ocupam essa instalação. Dito isso, tal processo de dispensa se enquadra como urgente e emergencial.

3. Serviço

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Total
01	ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA READEQUAÇÃO DO TELHADO DA 1ª CIA DE FUZILEIROS			
	(Todos os itens incluem fornecimento de materiais e execução dos serviços)			
	Remoção de telhas cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento;	SV	1	R\$ 43.721,22
	Remoção de forros de pvc de forma manual, sem reaproveitamento;			
	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;			

	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual com fornecimento de madeira e instalação completa; Execução de trama de madeira composta por terças, para cobertura de telhado com telhas onduladas de fibrocimento, com fornecimento de madeira e instalação completa; Instalação de telhamento com telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, com fornecimento e aplicação das telhas; Instalação de cumeeira para telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, incluindo fornecimento de todos os acessórios e sua fixação; Execução de calhas em chapa de aço galvanizado, com fornecimento de material e instalação completa; Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação, com fornecimento de material e instalação completa.			
--	--	--	--	--


Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Ten  em 09/07/2025, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Outro Nº 56-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de julho de 2025.

Assunto: Documento de formalização da pesquisa de preços

Anexos:

- [1\) Documento de formalização da pesquisa de preço.pdf](#)
- [2\) 1. Adequacao de parte do telhado do pavilhao da 1 Cia de Fuz _assinado.pdf](#)
- [3\) 3.1. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIA FUZ.pdf](#)
- [4\) 3.2. ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO.pdf](#)
- [5\) 3.3. ORÇAMENTO TELHADO 1 CIZ FUZ.pdf](#)
- [6\) 3.4. Lista de Verificação.pdf](#)
- [7\) Mapa comparativo da pesquisa de preço \(telhado 1 cia\).pdf](#)

1. Em anexo o documento de formalização da pesquisa de preços e os respectivos documentos que o comprovam.


Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**  em 09/07/2025, às 19:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ORD	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CNPJ: 34.499.134/0001-10	CNPJ: 21.805.441/0001-30	CNPJ: 54.184.863/0001-95	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19224	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	SV	1	R\$ 43.721,22	R\$ 53.099,47	R\$ 45.978,20	R\$ 43.721,22	R\$ 43.721,22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros, visando atender as demandas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2 - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Consulta no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), metodologia a ser utilizada pesquisa direta com fornecedores	Por se tratar de uma demanda de urgência, a melhor metodologia a ser utilizada neste caso foi a tabela SINAPI, a fim de definir um preço de referência, e consulta direta com fornecedores devido à especificidade do serviço.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, inciso I e IV da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Conforme pesquisa de preços em anexo.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da urgência da contratação e proximidade do valor em comparação a Tabela SINAPI.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 43.721,22 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).

5.2. Encontra-se em anexo o levantamento de preços realizado através da tabela SINAPI e também a cotação de preços realizada diretamente com o fornecedor.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.



Obra

Adequação de parte do telhado do pavilhão da 1ª Cia de Fuz

Bancos
SINAPI - 09/2023 -
Alagoas
ORSE - 04/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 -
Ceará

B.D.I.

27,69%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COBERTURA		1		38,036.01	38,036.01	100.00 %
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	160	3.16	4.03	644.80	1.70 %
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	160	6.82	8.70	1,392.00	3.66 %
1.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	105	1.67	2.13	223.65	0.59 %
1.4	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	25	109.71	140.08	3,502.00	9.21 %
1.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	6.54	8.35	208.75	0.55 %
1.6	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	34.49	44.04	1,101.00	2.89 %
1.7	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	160	16.95	21.64	3,462.40	9.10 %
1.8	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	160	68.79	87.83	14,052.80	36.95 %
1.9	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	10	106.64	136.16	1,361.60	3.58 %
1.10	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	102.25	130.56	1,566.72	4.12 %
1.11	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	72.47	92.53	9,715.65	25.54 %
1.12	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	16	39.39	50.29	804.64	2.12 %

Documento assinado digitalmente



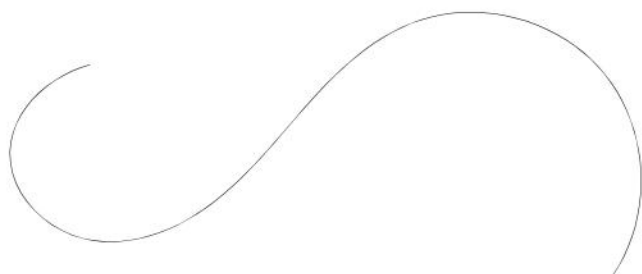
Aux Fisc Adm

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

29,792.04
8,243.97
38,036.01



ORÇAMENTO



R&F DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ : 34.499.134/0001-10
Rua Marquês de Abrantes,608 - Bebedouro
Maceió -Al

MEMORIAL DESCRITIVO – RECUPERAÇÃO 59º BATALHÃO

Cliente: 59º BATALHÃO

Local: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050

Data de Elaboração: 02/07/2025

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como finalidade detalhar os serviços contemplados na proposta de adequação do telhado do Pavilhão 1 da 1º Cia. Fuz.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

2.1 SERV. PRELIMINARES

- **REMOÇÃO DE TELHAMENTO INCLUSO MADEIRAMENTO**
- **REMOÇÃO FORRO PVC SEM REAPROVEITAMENTO**

2.2 ALVENARIA

- **ASSENTAMENTO BLOCO CERÂMICO**

2.3 REV. ARGAMASSADOS

- **CHAPISCO**
- **REBOCO**

2.4 COBERTURA

- **TELHADO (INCLUSO TELHA FIBROCIMENTO E MADEIRAMENTO)**
- **CUMEEIRA PARA TELHA**
- **CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

2.5 FORRO

- **INSTALAÇÃO FORRO DE PVC**

2.6 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **ANDAIME**

3. ORÇAMENTO

O valor total da proposta, considerando materiais, mão de obra e BDI, é de **R\$43.721,22**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução. O prazo e cronograma serão definidos em comum acordo com o cliente, respeitando as condições da obra e eventuais imprevistos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	COBERTURA				R\$ 1.205,60
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, INCLUSO MADEIRAMENTO	m²	160	6,38	R\$ 1.020,80
1.2	REMOÇÃO DE FORROS PVC, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	105	1,76	R\$ 184,80
2	ALVENARIA				R\$ 2.742,75
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	25	109,71	R\$ 2.742,75
1	ALVENARIA				R\$ 1.025,75
1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	6,54	R\$ 163,50
1.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	34,49	R\$ 862,25
	COBERTURA				R\$ 21.715,80
1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	160	121,39	R\$ 19.422,40
1.9	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10	106,64	R\$ 1.066,40
1.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	102,25	R\$ 1.227,00
	FORRO				R\$ 7.609,35
1.11	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	72,47	R\$ 7.609,35
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 450,00
1.12	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	und	30	15,00	R\$ 450,00
					R\$ 34.749,25
					R\$ 8.971,97
			Total Geral		R\$ 43.721,22



O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

.



ORÇAMENTO - 59° BATALHÃO

Data: 05/07/2025

Local: Maceió - AL

Empresa: L7 Engenharia

Resumo das Atividades:

Orçamento realizado levando em consideração planilhas e projetos apresentados para a substituição da cobertura do prédio da 1° CIA

Orçamento:

Cliente: 59° BATALHÃO			
Data: 05/07/2025			
Atividade	Quant.	Valor Unit (Com BDI)	Valor Total
REMOÇÃO DE TELHAS	160,00	R\$ 4,21	R\$ 673,60
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA	160,00	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
REMOÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 3,00	R\$ 315,00
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	25,00	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
EXECUÇÃO DE CHAPISCO	25,00	R\$ 5,80	R\$ 145,00
EXECUÇÃO DE REBOCO	25,00	R\$ 37,00	R\$ 925,00
EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAMENTO	160,00	R\$ 23,43	R\$ 3.748,80
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO	160,00	R\$ 143,00	R\$ 22.880,00
EXECUÇÃO DE CUMEEIRA	10,00	R\$ 112,32	R\$ 1.123,20
EXECUÇÃO DE CALHA	12,00	R\$ 98,30	R\$ 1.179,60
EXECUÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 97,00	R\$ 10.185,00
ALUGUEL DE ANDAIMES	16,00	R\$ 45,00	R\$ 720,00
Total		R\$	45.978,20

Observações finais:

No orçamento apresentado está incluso todo o custo referente a materiais e mão de obra, assim como seus respectivos impostos, para a execução do serviço.
O presente orçamento tem uma validade de 30 dias.



RIO + BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Estrada da Paciência, nº 597 - Paciência
E-mail: riomaisconstrucao@gmail.com
CNPJ: 21.805.441/0001-30 I.E.:86.915.057

ORÇAMENTO - 59º BATALHÃO

Orçamento realizado levando em consideração planilhas e projetos apresentados para a substituição da cobertura do prédio da 1º CIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	COBERTURA				R\$ 1.462,50
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, INCLUSO MADEIRAMENTO	m²	160	7,50	R\$ 1.200,00
1.2	REMOÇÃO DE FORROS PVC, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	105	2,50	R\$ 262,50
2	ALVENARIA				R\$ 3.750,00
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	25	150,00	R\$ 3.750,00
1	ALVENARIA				R\$ 1.175,00
1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	8,00	R\$ 200,00
1.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	39,00	R\$ 975,00
	COBERTURA				R\$ 26.640,00
1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	160	150,00	R\$ 24.000,00
1.9	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10	120,00	R\$ 1.200,00
1.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	120,00	R\$ 1.440,00
	FORRO				R\$ 10.500,00
1.11	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	100,00	R\$ 10.500,00



RIO + BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Estrada da Paciência, nº 597 - Paciência
[REDACTED]
E-mail: riomaisconstrucao@gmail.com
CNPJ: 21.805.441/0001-30 I.E.:86.915.057

	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 600,00
1.12	Andaime metálico fachadeiro	und	30	20,00	R\$ 600,00
					R\$ 44.127,50
					R\$ 8.971,97
			Total Geral		R\$ 53.099,47

Total Geral

53.099,47

Rio de Janeiro, RJ – 8 de julho de 2025



Sócio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II – Lista de verificação

Item	Questionário	Sim/ Não/ NA	Obs.
Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	Sim	-
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	Sim	-
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	Sim	-
Parâmetros⁷			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Sim	-
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	NA	-
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	Sim	-
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) :	Sim	-
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	Sim	-
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondentes?	Sim	-

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?	Sim	-
6.	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:	NA	-
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?	NA	-
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondentes?	NA	-
7.	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III) :	NA	-
7.1	Os preços coletados são atuais?	NA	-
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	NA	-
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?	NA	-
8.	No caso de pesquisa direta (inciso IV) :	Sim	-
8.1.	Foi justificada a escolha dos fornecedores?	Sim	-
8.2.	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?	NA	-
8.3.	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?	NA	-
8.4.	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?	Sim	-
8.5.	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?	Sim	-

Crerérrios⁸			
9.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-
Metodologia			
10.	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?	Sim	-
10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?	Sim	-
11.	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	Sim	-
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?	Não	-
11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?	NA	-
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?	NA	-
12.	Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?	Sim	-
13.	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	Sim	-
Contratações diretas			
14.	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?	NA	
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?	NA	
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?	NA	
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?	NA	
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado? ⁹	Sim	
15.	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?	Sim	
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	NA	
Sigilo			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NA	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?	NA	

⁹ Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 19:49, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): TR_160004-000093-2025.zip.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 22:47, faço a retirada do(s) documentos(s) TR_160004-000093-2025.zip do presente processo pelo seguinte motivo: retificação.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		09/07/2025 19:15 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.006716/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

(Processo Administrativo nº 64106.006716/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL

1	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	19224	SV	01	01	01	R\$ 43.721,22	R\$ 43.721,22
VALOR TOTAL								R\$ 43.721,22

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **O detalhamento do serviço que deverá ser executado, encontra-se em anexo neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei 14.133 /21, devido se tratar de uma demanda emergencial não prevista no momento da elaboração do PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto e/ou maquinário com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe (s) A e B, nos termos da Portaria

INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e/ou maquinário utilizado e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. Para o exercício de atividade classificada como instrumento de defesa ambiental, conforme Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013, e legislação correlata. a) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a 13 de 24 ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos: “a) que esteja previamente registrado na ANP; b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. a.) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.6. As atividades realizadas pela empresa deverão objetivar o racionamento da utilização de energia elétrica, no intuito de economizar recursos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9:30 horas às 15:30 horas e sexta-feira de 9 horas às 11:30 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A data de execução do serviço será previamente combinada com o licitante, através de Ordem de Serviço de Execução com antecedência mínima de 7 (sete) dias do dia previsto para real execução.

5.2. Não haverá possibilidade de pleito de prorrogação de prazo por parte do licitante.

5.3. Na proposta deve conter todas as informações detalhadas do serviço, conforme planilhas em anexo, especificando o valor de cada gasto conforme a planilha anexada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço 59º Batalhão de Infantaria Motorizado / Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de todo o contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.21.1. Todos os serviços realizados serão conferidos quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*Trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (décimos por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA LICITAÇÃO, **SEM DISPUTA**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação.**

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.32.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.7. ata de fundação;

9.40.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 43.721,22, conforme custos unitários apostos na tabela que encontra-se em anexo neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167004;
- II) Fonte de recursos: 1050000415;
- III) Programa de trabalho: 247763;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: C1ENEASEXPL.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

- 16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 16.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 16.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 16.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 16.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 16.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 16.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 16.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 16.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados na proposta.

16.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

16.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

16.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A24] contraentes.

18.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

18.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. indenizações e multas.

18.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe Substituto do Almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 19:15:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Adequacao de parte do telhado do pavilhao da 1 Cia de Fuzassinado.pdf (103.35 KB)



Obra

Adequação de parte do telhado do pavilhão da 1ª Cia de Fuz

Bancos
SINAPI - 09/2023 -
Alagoas
ORSE - 04/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 -
Ceará

B.D.I.

27,69%

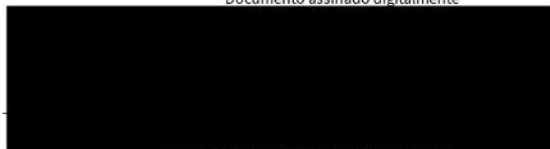
Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COBERTURA		1		38,036.01	38,036.01	100.00 %
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	160	3.16	4.03	644.80	1.70 %
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	160	6.82	8.70	1,392.00	3.66 %
1.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	105	1.67	2.13	223.65	0.59 %
1.4	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	25	109.71	140.08	3,502.00	9.21 %
1.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	25	6.54	8.35	208.75	0.55 %
1.6	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	25	34.49	44.04	1,101.00	2.89 %
1.7	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	160	16.95	21.64	3,462.40	9.10 %
1.8	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	160	68.79	87.83	14,052.80	36.95 %
1.9	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10	106.64	136.16	1,361.60	3.58 %
1.10	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	102.25	130.56	1,566.72	4.12 %
1.11	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105	72.47	92.53	9,715.65	25.54 %
1.12	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	16	39.39	50.29	804.64	2.12 %

Documento assinado digitalmente



Técnico em Contabilidade 07/07/1984-07
Aux Fisc Adm

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

29,792.04
8,243.97
38,036.01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 09/07/2025 às 22:48, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): TR_160004-000093-2025 e anexos.pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 418-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração do PCA e compatibilidade à LDO

1. Certifico que o processo de Contratação em trâmite sob o número 64106.006716/2025-81 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.
2. Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.
3. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21, devido se tratar de uma demanda emergencial não prevista no momento da elaboração do PCA 2025. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na LDO vigente.
4. Ademais, o processo de contratação abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.
5. Asseguro a compatibilidade do processo de contratação mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 10/07/2025, às 09:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 419-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de adequação orçamentária

1. Eu, [REDACTED] atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 10/07/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 420-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de atividade de custeio

1. Declaro que:

1.1.1. A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

1.2.1. O §2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.2.2. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 10/07/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 421-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de disponibilidade orçamentária

1. Fundamentado no Art 105, caput, da Lei nº 14.133/21, **Declaro** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 00001/167004;

Fonte: 1050000415;

Programa de Trabalho: 247763;

Elemento de Despesa: 339039;

PI: C1ENEASEXPL.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 10/07/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 422-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração da equipe de pregão

1. **Declaro que:** Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 10/07/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 423-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de atendimento ao princípio de segregação de funções

1. Certifico que a confecção do processo referente a Dispensa Eletrônica atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.
2. A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.
3. Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 10/07/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 424-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de atividades materiais e acessórias

1. Certifico que os serviços a serem contratados pelo 59º BI Mtz conforme descritos no processo administrativo supracitado, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta OM, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2. Assim, declaro que a contratação dos serviços descritos no referido processo está em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as exigências legais e vedando quaisquer práticas que contrariem os incisos I a VI do mencionado artigo, bem como o disposto no seu parágrafo único.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 10/07/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 425-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de não utilização de catálogo eletrônico de padronização

1. A Lei 14.133/2021 prevê o uso do catálogo eletrônico de padronização para contratações, porém, neste caso específico, a decisão de não utilizar o catálogo se deve ao fato de que o item a ser licitado não está contemplado na padronização oferecida pelo catálogo.

2. **Não Existência de Item na Padronização:** O item que estamos buscando adquirir possui características e especificações que não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização. Por isso, foi empregado o código de material definido em catálogo para atender de forma adequada às nossas necessidades, mas não é possível utilizar o catálogo de padronização para este processo.

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 10/07/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 426-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de justificativa para não adoção de cartão de pagamento em dispensa de licitação

1. Justifico a não adoção do cartão de pagamento, pois em caso de dispensa de licitação pode não ser apropriada, devido:

1.1. **Complexidade e Valor:** O cartão de pagamento pode não ser adequado para transações mais complexas ou de maior valor, que requerem contratos mais detalhados e formalizados.

1.2. **Controle e Prestação de Contas:** O uso do cartão pode dificultar o controle e a transparência, prejudicando a documentação e o rastreamento das despesas, essenciais para a conformidade com a Lei 14.133/21.

1.3. **Garantias e Contratos:** A formalização de contratos é crucial para garantir clareza e segurança jurídica, o que pode não ser adequadamente atendido pelo cartão de pagamento.

1.4. **Riscos de Fraude:** O cartão de pagamento pode aumentar o risco de fraudes e irregularidades, exigindo uma gestão mais rigorosa para evitar problemas.

2. Portanto, opta-se por não adotar o cartão de pagamento para garantir maior controle, transparência e segurança nas contratações.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj , em 10/07/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 427-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de termo de referência alinhado com PCA e PDLS

1. Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão não está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual. Entretanto, está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.
2. O TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.
3. Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 10/07/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 428-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 10 de julho de 2025.

Assunto: Declaração de justificativa e aprovação de preços

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação de serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e também através de solicitação formal diretamente com fornecedor mediante ofício e atende o parâmetro de pesquisa do Inciso I e IV, art 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.
3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com o preço pesquisado na tabela SINAPI.
4. O valor obtido na pesquisa foi avaliado criticamente, no sentido de que não apresenta grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta da contratação desejada pelo 59º BI Mtz e solicitadas pelo chefe do almoxarifado, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 10/07/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Em consequência:

- Os responsáveis pelo contrato devem remeter ao Fiscal Administrativo o certificado de conclusão do Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato da SEF;
- O responsável pelo contrato deverá tomar conhecimento que esta publicação substitui as demais anteriores;
- Os responsáveis pela fiscalização do contrato devem enviar o Relatório de Ocorrências ao Fiscal Administrativo por SPED até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- S Cmt, S1, SALC, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Rol dos Responsáveis, Segregação de Funções e Declaração de Bens e Renda (1ª Edição), de 2024, o Dirigente Máximo do 59º BI Mtz, resolveu designar, a contar do dia 23 de junho de 2025, para a função de Encarregado do Setor de Pessoal Substituto, o [REDACTED] a fim de evitar solução de continuidade.

Em consequência:

- a) o 1º Ten **CÉLIO** faça a inscrição, no Portal de Educação do Exército, e realize o Estágio Setorial para Encarregados do Setor de Pessoal, na modalidade Ensino à Distância (EAD), junto ao Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);
- b) o SCmt, o Ordenador de Despesas, o Fiscal Administrativo e demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 126774, de 23 de junho de 2025, da(o) Setor Financeiro)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviços para readequação de parte do telhado da 1ª Cia Fuz, em caráter emergencial, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 03 JUL 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

e. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 10/07/2025 às 10:22, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): 2025-07-03_O_120_boletim_interno.pdf.

[Assinatura]

Adjunto da SALC

Contrato 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		09/07/2025 12:08 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	64/2025	64106.006716/2025-81

CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00064/2025.

(Processo Administrativo nº 64106.006716/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E XXXXXXXXXXXXX

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e o doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,

sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006716/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica SRP nº 00064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	19224	SV	01	R\$ 43.721,22	R\$ 43.721,22

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *A Autorização de Contratação Direta;*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados da **assinatura deste termo de contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 43.721,22 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**:[A2]

~~8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3];~~

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050;

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]~~

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A3]

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 247763;

IV) Elemento de despesa: **339039**; e

V) Plano interno: **C1ENEASEXPL**.

~~15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Maceió/AL**, Seção Judiciária de **Alagoas** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

~~TESTEMUNHAS:~~

~~1-~~

~~2-[A1]~~

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 10/07/2025 às 14:41, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): CONTRATO_160004-000042-2025.pdf.


Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 434-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 14 de julho de 2025.

Assunto: Desclassificação da Empresa

Informamos a desclassificação da empresa **R&F DISTRIBUICAO LTDA** no processo de contratação direta referente ao serviço de **readequação de telhado**.

A presente decisão se fundamenta no caráter de **urgência** do serviço solicitado. A situação atual do telhado **compromete diretamente a segurança dos militares que utilizam a instalação**, tornando a intervenção imediata essencial para **garantir a integridade física do efetivo e a continuidade das atividades no local**.

Devido à impossibilidade de aguardar a tramitação completa de um processo licitatório ordinário, optou-se pela contratação direta por menor preço, conforme previsto em lei. Contudo, a proposta apresentada pela empresa **R&F DISTRIBUICAO LTDA** não atendeu aos critérios mínimos de habilitação, especificamente pela **não apresentação da Declaração de Viabilidade Técnica**. Este documento é indispensável para atestar a capacidade da empresa em executar o serviço com a qualidade e dentro dos prazos exigidos pela urgência da demanda, o que comprometeria a eficácia e a agilidade necessárias para mitigar os riscos à segurança dos militares.

Diante do exposto e visando garantir a celeridade e eficiente contratação do serviço, informamos que o processo terá continuidade com a análise dos demais dois orçamentos previamente apresentados, buscando a proposta que melhor atenda aos requisitos de urgência, qualidade e menor preço, em conformidade com os princípios da administração pública.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**



[REDACTED], em 14/07/2025, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 703-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 14 de julho de 2025.

Assunto: Contratação de serviço - telhado da 1ª Cia

Anexos:

- 1) [ORÇAMENTO 59 BIMTZ.pdf](#)
- 2) [ConsultaConsolidada 54184863000195 14-7-2025 \(1\).pdf](#)
- 3) [consultarSituacaoFornecedor 54184863000195 2025-07-14.pdf](#)
- 4) [2025NC001644 8Jul25.pdf](#)
- 5) [2025NC001105 12Jun25.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviço visando atender às necessidades administrativas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Dispensa 00064/2025	UASG: 167004 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado					
	FORNECEDOR: L7 ENGENHARIA LTDA					
	CNPJ: 54.184.863/0001-95					
	Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
	01	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	SV	1	R\$ 45.978,20	R\$ 45.978,20
Valor Total						R\$ 45.978,20

2. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal as seguintes Notas de Crédito: UGR: 167503, UG FAV: 167004, NC: 2025NC001105, de 08JUL25, PTRES: 247763, ND: 339039, FONTE: 1050000415, PI:C1ENEASEXPL e UGR: 167503, UG FAV: 167004, NC: 2025NC001644, de 08JUL25, PTRES: 247763, ND: 339039, FONTE: 1050000415, PI:C1ENEASEXPL. Tipo de empenho: ORDINÁRIO.
3. Informo que para este empenho, deverão ser utilizados R\$ 30.000,00 da Nota de Crédito 2025NC001105 e R\$ 15.978,20 da Nota de Crédito 2025NC001644.

Assinaturas

[REDACTED]
Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

[REDACTED]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 14/07/2025, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 14/07/2025, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 14/07/2025, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]

14/07/25 11:10

DATA EMISSAO : 08Jul25 VALORIZACAO : 08Jul25 NUMERO : 2025NC001644

UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

ATD DSP COM MANUTENCAO DE OM, REFERENTE A ARRECADAÇÃO RELACIONADA PELA UGE.NE
CESSIDADE DE MUDANCA DE ND, MDD MSG SIAFI. PRAZO DE EMPENHO: 31 JUL 2025

ATD: 2025/3663155, DE 04JUL25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	247763	1050000415	339039		167503	CIENEASEXPL	60.000,00

LANCADO POR :
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 08Jul25 16:43

MEMORIAL DESCRITIVO – RECUPERAÇÃO 59º BATALHÃO

Cliente: 59º BATALHÃO

Local: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050

Data de Elaboração: 02/07/2025

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como finalidade detalhar os serviços contemplados na proposta de adequação do telhado do Pavilhão 1 da 1ª Cia. Fuz.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

2.1 SERV. PRELIMINARES

- REMOÇÃO DE TELHAMENTO INCLUSO MADEIRAMENTO
- REMOÇÃO FORRO PVC SEM REAPROVEITAMENTO

2.2 ALVENARIA

- ASSENTAMENTO BLOCO CERÂMICO

2.3 REV. ARGAMASSADOS

- CHAPISCO
- REBOCO

2.4 COBERTURA

- TELHADO (INCLUSO TELHA FIBROCIMENTO E MADEIRAMENTO)
- CUMEEIRA PARA TELHA
- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

2.5 FORRO

- INSTALAÇÃO FORRO DE PVC

2.6 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- ANDAIME

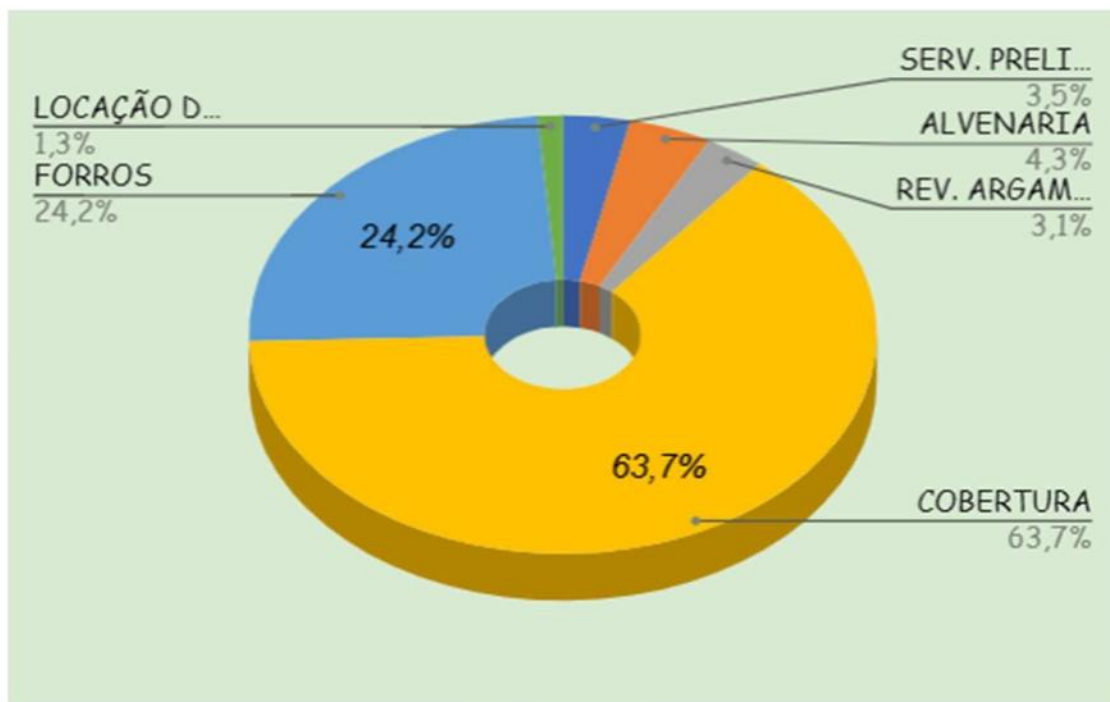
3. ORÇAMENTO

O valor total da proposta, considerando materiais, mão de obra e BDI, é de **R\$45.978,20**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução. O prazo e cronograma serão definidos em comum acordo com o cliente, respeitando as condições da obra e eventuais imprevistos.

Cliente: 59° BATALHÃO			
Data: 05/07/2025			
Atividade	Quant.	Valor Unit (Com BDI)	Valor Total
REMOÇÃO DE TELHAS	160,00	R\$ 4,21	R\$ 673,60
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA	160,00	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
REMOÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 3,00	R\$ 315,00
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	25,00	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
EXECUÇÃO DE CHAPISCO	25,00	R\$ 5,80	R\$ 145,00
EXECUÇÃO DE REBOCO	25,00	R\$ 37,00	R\$ 925,00
EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAMENTO	160,00	R\$ 23,43	R\$ 3.748,80
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO	160,00	R\$ 143,00	R\$ 22.880,00
EXECUÇÃO DE CUMEEIRA	10,00	R\$ 112,32	R\$ 1.123,20
EXECUÇÃO DE CALHA	12,00	R\$ 98,30	R\$ 1.179,60
EXECUÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 97,00	R\$ 10.185,00
ALUGUEL DE ANDAIMES	16,00	R\$ 45,00	R\$ 720,00
Total		R\$	45.978,20



[REDACTED]

[REDACTED]

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

[REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.184.863/0001-95
Razão Social: L7 ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: L7 ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/04/2025 (*)

Emitido em: 14/07/2025 10:40

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

14/07/25 11:10

DATA EMISSAO : 12Jun25 VALORIZACAO : 12Jun25 NUMERO : 2025NC001105

UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

ATD DSP COM MANUTENCAO DE OM, REFERENTE A ARRECADAÇÃO RELACIONADA PELA UGE.NE
CESSIDADE DE MUDANCA DE ND, MDD MSG SIAFI. PRAZO DE EMPENHO: 31 JUL 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	247763	1050000415	339030		167503	CIENEASEXPL	70.842,00
300063	1	247763	1050000415	339039		167503	CIENEASEXPL	30.000,00

LANCADO POR :
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 12Jun25 15:55



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2025 10:42:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L7 ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **54.184.863/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 14/07/2025 às 15:37, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): 64106.007191/2025-00, 2025NC001644_8Jul25.pdf, ORÇAMENTO 59 BIMTZ.pdf, consultarSituacaoFornecedor_54184863000195_2025-07-14.pdf, 2025NC001105_12Jun25.pdf, ConsultaConsolidada_54184863000195_14-7-2025 (1).pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

Contrato 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		11/07/2025 11:48 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	64/2025	64106.006716/2025-81

CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00064/2025.

(Processo Administrativo nº 64106.006716/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E L7 ENGENHARIA LTDA.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e o doravante

denominado CONTRATANTE, e o(a) L7 ENGENHARIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.184.863/0001-95, sediado(a) na Rua Santa Amália, 923, Bloco 6A, Apt 08, São Jorge - Maceió/AL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED] portador(a) do [REDACTED] conforme *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006716/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica SRP nº 00064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de readequação do telhado da 1ª companhia de fuzileiros.	19224	SV	01	R\$ 45.978,20	R\$ 45.978,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da **assinatura deste termo de contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.978,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 247763;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: C1ENEASEXPL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

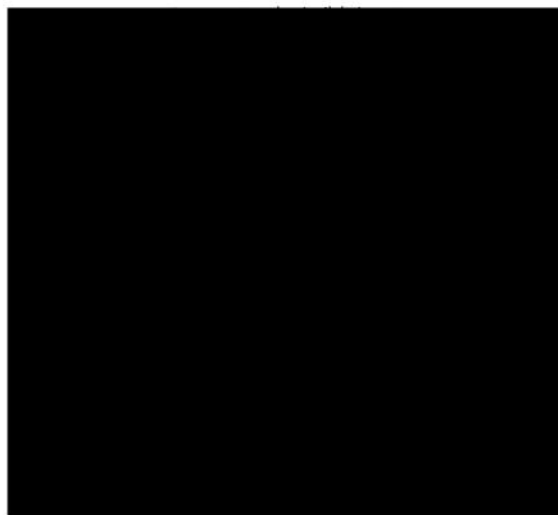
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c /c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



L7 ENGENHARIA LTDA.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - L7 ENGENHARIA LTDA..pdf (121.97 KB)

ORÇAMENTO - 59° BATALHÃO

Data: 05/07/2025

Local: Maceió - AL

Empresa: L7 Engenharia

Resumo das Atividades:

Orçamento realizado levando em consideração planilhas e projetos apresentados para a substituição da cobertura do prédio da 1° CIA

Orçamento:

Cliente: 59° BATALHÃO			
Data: 05/07/2025			
Atividade	Quant.	Valor Unit (Com BDI)	Valor Total
REMOÇÃO DE TELHAS	160,00	R\$ 4,21	R\$ 673,60
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA	160,00	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
REMOÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 3,00	R\$ 315,00
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	25,00	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
EXECUÇÃO DE CHAPISCO	25,00	R\$ 5,80	R\$ 145,00
EXECUÇÃO DE REBOCO	25,00	R\$ 37,00	R\$ 925,00
EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAMENTO	160,00	R\$ 23,43	R\$ 3.748,80
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO	160,00	R\$ 143,00	R\$ 22.880,00
EXECUÇÃO DE CUMEEIRA	10,00	R\$ 112,32	R\$ 1.123,20
EXECUÇÃO DE CALHA	12,00	R\$ 98,30	R\$ 1.179,60
EXECUÇÃO DE FORRO	105,00	R\$ 97,00	R\$ 10.185,00
ALUGUEL DE ANDAIMES	16,00	R\$ 45,00	R\$ 720,00
Total		R\$	45.978,20

Observações finais:

No orçamento apresentado está incluso todo o custo referente a materiais e mão de obra, assim como seus respectivos impostos, para a execução do serviço.
O presente orçamento tem uma validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 15/07/2025 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): CONTRATO_42-2025_L7 ENGENHARIA.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

Data e hora da consulta: 15/07/2025 14:27

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	919

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247763	1050000415	339039	167503	C1ENEASEXPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/07/2025	Global	64106.007191/2025-00	0,0000	45.978,20

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.184.863/0001-95	L7 ENGENHARIA LTDA.	57044-086
Endereço		
SANTA AMÁLIA 923 BLOCO 6A SÃO JORGE		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
158	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	VIII	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - READEQUAÇÃO DO TELHADO DA 1ª CIA FUZ - CONFORME DIEX Nº 703/PEL SUP/59º BI MTZ, DE 14JUL25 - 2025NC001105 / 2025NC001644, DE 12 JUN E 8JUL25 - DCEX, - OE 07 - APRIMORAR AS INSTALAÇÕES DO AQUARTELAMENTO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406000422025 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 15/07/2025 14:27

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	45.978,20

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	45.978,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/07/2025	Inclusão	1,00000	45.978,2000	45.978,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

15/07/2025 14:10:27

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

15/07/2025 14:12:32



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64106.006716/2025-81

Em 15/07/2025 às 14:33, faço anexar ao presente processo 64106.006716/2025-81, o(s) documento(s): NE_167004_2025NE000919.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 199-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 15 de julho de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Dispensa

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de readequação do telhado da 1ª Cia Fuz, do 59º BI Mtz, Dispensa 00064/2025 - Contrato 42/2025 - Empresa: CNPJ: 54.184.863/0001-95 - L7 ENGENHARIA LTDA

[Redacted Signature]
Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [Redacted] em 15/07/2025, às 14:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[Redacted Signature]